

LEI Nº. 1.601

DATA: 04 de julho de 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o **Consórcio Intergestores Paraná Saúde** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS.

**Art. 2º** - Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do Município na dotação, elemento e fonte próprios.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício vigente, suplementada se necessário:

*Órgão 09 – Fundo Municipal da Saúde*

*Unidade 001 – Gestão em saúde*

*10.122.00532-076 – Manutenção do centro de abastecimento farmacêutico*

*3.3.71.70.00.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público*

*02400-303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)*

**Art. 4º** - O Convênio a ser celebrado terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos, por meio de Termos Aditivos.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de julho de 2014.

**Evani Justus**  
Prefeita Municipal

